



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1459 / 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **WALDIRENE CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 361, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, consoante o Provimento nº 01, de 4 de março de 2011, do Conselho da Magistratura;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC oferecem tratamento adequado aos conflitos de interesse mediante a adoção de métodos consensuais de solução de controvérsias;

CONSIDERANDO que à Presidência do Tribunal de Justiça cabe a designação de magistrado para coordenar os centros, nos termos do art. 2º, do Provimento nº 03/2011, do Conselho da Magistratura, bem como nomear, quando necessário, um suplente, a teor do art. 9º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0000957-65.2021.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane**, Titular da Vara Única da Comarca de Assis Brasil, em substituição à Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva, para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, atuar, até o fim deste biênio, como Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Branco - CEJUSC - JEC/RB – SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DOS JUIZADOS DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 20/07/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1246734** e o código CRC **3AEA7CB9**.